

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017
PROCESSO Nº	P 637309/2017
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROSPECÇÃO DE ANUNCIANTES INTERESSADOS NA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING RELACIONADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INTEGRANTES, OU NÃO, DE SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS AFINS, OU EM LOCAIS DIVERSOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO DO EVENTO, DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DOS PATROCINADORES, EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA À APRESENTAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO E GERENCIAMENTO DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS COTAS DE PUBLICIDADE, DAS REGRAS DE EXIBIÇÃO, CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E O IMPACTO NA POLUIÇÃO VISUAL, DE MODO A FOMENTAR A ATRATIVIDADE PARA INVESTIMENTOS EM DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO E A VALORIZAÇÃO DOS SEUS POTENCIAIS DE CULTURA E DE TURISMO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MELHOR TÉCNICA
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	13 DE OUTUBRO DE 2017.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min À 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através de Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO**

ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, FORTALEZA – CE, CEP: 60.055-090, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br

Fax: (085) (3252.1630)

Fone: (085) (3452.3477)

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza – CE).

- ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE – Brasil – CEP 60.055-090.

- HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA :** Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8. CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** - A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
- 9. PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 10. DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
- 11. DOU:** Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União
- 12. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Termo de Referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

13. COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL – CTE: Comissão designada através de Portaria da SEGOV, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROSPECÇÃO DE ANUNCIANTES INTERESSADOS NA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING** RELACIONADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INTEGRANTES, OU NÃO, DE SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS AFINS, OU EM LOCAIS DIVERSOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE APOIO NO PLANEJAMENTO DO EVENTO, DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DOS PATROCINADORES, EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA À APRESENTAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO E GERENCIAMENTO DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS COTAS DE PUBLICIDADE, DAS REGRAS DE EXIBIÇÃO, CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E O IMPACTO NA POLUIÇÃO VISUAL, DE MODO A FOMENTAR A ATRATIVIDADE PARA INVESTIMENTOS EM DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO E A VALORIZAÇÃO DOS SEUS POTENCIAIS DE CULTURA E DE TURISMO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - BRIEFING

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

ANEXO IX – MINUTA/MODELO DE CONTRATO COM ANUNCIANTE/PATROCINADOR

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA-CE

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), e sociedades simples, microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Contratante, e no caso de permissão será sempre no limite máximo de até 30% (trinta por cento).

2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, justificados nos autos do processo administrativo.

2.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório.

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.4. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.4.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.4.3. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

2.4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, caso verifique a existência de irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.7. As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

3.2 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.2.5 - A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida, a DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO correspondente ao ANEXO XI deste Edital, junto aos documentos de habilitação, ENVELOPE A.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 60 (sessenta) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

B.02 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

a2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

a3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com as alíneas de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme item "02.04", abaixo.

B.03 - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

B.04 - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

B.05 - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

B.06 - Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

B.07 - As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

B.08 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no item "02", sub itens "a1" e "a3", cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

b) do balanço referido no subitem item "02", sub itens "a1" e "a3", cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

S =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$
-----	--

B.09 - Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

B.10 - Comprovar patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, consoante as disposições do item 3.5. do Anexo I - Termo de Referência

devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preço, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93, mediante registro no balanço referido no subitem item "02", sub itens "a1" e "a3".

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

C.01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- A. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- B. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

C.02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.03 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.01 – ATESTADO(S) DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE.

Comprovação de Experiência Técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes e/ou anunciantes, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto da licitação.

D.01.01 - O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações: Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente, contendo a localização e identificação dos serviços executados (bem como os valores de patrocínio captados, em relação a estes serviços), nome do contratado, especificações e demais dados técnicos.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão se fazer acompanhar de cópia do contrato e notas fiscais que comprovem a execução de serviços com

similaridade e compatibilidade com o objeto licitado.

D.01.02. A Qualificação Técnica da LICITANTE deverá ser avaliada, ainda, por meio de sua Capacitação Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

- a) Indicação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: 01 (um) Diretor de Atendimento/Planejamento, 01 (um) Executivo de Atendimento/Planejamento e 01 (um) Designer, devendo a licitante fazer a comprovação de que os mesmos integram seu quadro permanente ou como prestação de serviços, na data prevista para entrega dos documentos, bem como deverão referidos profissionais manifestar a sua expressa anuência para a inclusão de seus nomes na equipe de trabalho.
- b) Comprovação de que os profissionais constante do item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

E – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

E.01 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

F. DECLARAÇÕES

F.01 - ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, que poderá observar os termos de modelo meramente sugestivo, que se faz constar em anexo do Edital.

F.02 - A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza deverá apresentar DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA-CE, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à *Internet*.

F.03 - A Declaração poderá observar os termos de modelo meramente sugestivo, que se faz constar no ANEXO X do Edital.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.5 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006

3.5.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

3.10 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e, ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 3.5.1.1

3.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

4 – DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 – A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguinte dizeres:

**À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

4.2 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.3 - **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datado e assinado de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar a Capacidade de Atendimento e o Projeto Técnico, conforme roteiro a seguir.

4.3.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 02 tomos:

- A. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO;**
- B. PROJETO TÉCNICO**

4.4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.4.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

4.4.1.1 EQUIPE PROFISSIONAL

A quantificação e qualificação dos profissionais, sob a forma de currículo (no mínimo, nome, formação, experiência profissional e trabalhos realizados), dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, notadamente nas funções de Diretor de Atendimento/Planejamento, Executiva do Atendimento/Planejamento e Designer.

Comprovação da experiência laboral através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço autenticados.

TEMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Até 10 anos	2 (dois)
De 11 a 20 anos	5 (cinco)
Acima de 21 anos	10 (dez)

Para pontuação final deste item, serão somados os anos de experiência dos três profissionais exigidos nas funções de Diretor de Atendimento/Planejamento, Executiva do Atendimento/Planejamento e Designer para identificar a faixa de tempo de atuação que se enquadra.

4.4.1.2 TEMPO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de documentos oficiais e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, emitidos em nome da licitante, individualmente ou como participante de consórcio e serão pontuados conforme os seguintes critérios.

TEMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Até 3 anos	2 (dois)
De 4 a 7 anos	5 (cinco)
A partir de 8 anos	10 (dez)

4.4.1.3 EXPERIÊNCIA

A experiência em serviços de atendimento, agenciamento e intermediação de anunciantes para eventos com a arrecadação de cotas de publicidade deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados.

A comprovação dos valores captados deverá se dar através de Atestados onde se façam constar, no mínimo, o nome da pessoa jurídica beneficiada, o nome do patrocinador e o valor (em R\$) do patrocínio captado, os quais deverão se fazer acompanhar dos Contratos firmados com os respectivos patrocinadores.

TOTAL DE PATROCINIO CAPTADO:	TOTAL DE PONTOS
Nenhuma	0 (zero)
Até R\$5.000.000 (cinco milhões de reais)	10 (dez)
De R\$5.000.000,01(Cinco milhões de	20 (vinte)

reais e um centavo) a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	
Acima de R\$20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo)	30 (trinta)

4.4.1.4 CASE

Descrição de solução de atendimento, agenciamento e captação de patrocínio bem sucedida para a realização de evento com público igual ou superior a 500 (quinhentas) mil pessoas.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	5 (cinco)
BOM	10 (dez)
ÓTIMO	20 (vinte)

4.4.2 PROJETO TÉCNICO

4.4.2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Texto no qual a licitante fundamentará a importância, para o patrocinador, de investir no evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*, observadas as informações constantes no Anexo I-A (Briefing). Serão levados em conta como critério de julgamento:

- Conhecimento das características gerais da PMF;
- Conhecimento genérico dos serviços prestados pela PMF;
- Adequada compreensão da linha de atuação específica da PMF, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da atração de público e anunciantes para o evento.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

4.4.2.2 BOOK DE CAPTAÇÃO

A licitante apresentará, na forma de *layout*, uma peça gráfica encadernada - *BOOK*, dirigida aos potenciais patrocinadores do mercado, informando-lhes, no mínimo, sobre o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*, seu alcance de público e retorno mercadológico. Serão levados em conta como critérios de julgamento:

- a) A dinâmica de apresentação aos potenciais anunciantes;
- b) A capacidade de despertar novos nichos de anunciantes para o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a atração de anunciante para o evento denominado "*REVEILLON DE FORTALEZA*";

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

4.4.2.3 SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO AO ANUNCIANTE

Texto em que a licitante apresentará a sistemática de atendimento aos anunciantes, acompanhadas de um cronograma no qual discriminará serviços e prazos a serem cumpridos na execução do contrato, especificamente no que tange a:

- a) sugestão de espaços urbanos a serem explorados para fins de publicidade para o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*;
- b) visitação e abordagem inicial dos potenciais anunciantes interessados;
- c) apresentação de propostas subscritas pelos patrocinadores interessados ao ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE;
- d) encaminhamento, para análise do ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE, dos contratos de patrocínio entre o ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE e anunciantes para a devida efetivação e assinatura;
- e) aprovação das ações mercadológicas junto aos anunciantes contratados;
- f) instalação e retirada das peças de comunicação aprovadas pelos anunciantes nas propriedades por eles Contratadas;

g) revisão e manutenção periódica, durante o período do evento, das peças de comunicação Contratadas.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.5. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

4.6. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado a apresentação de forma parcial dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

4.7. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste Edital.

4.8. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica Especial – CTE, designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido Parecer Técnico com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 7 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando**

Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, contendo:

5.2.2 - PROPOSTA COMERCIAL impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme do Edital, contendo:

5.2.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO de acordo com o estabelecido no Anexo I Termo de Referência e no Edital, bem como, o seguinte:

a) Registro do percentual fixo de remuneração da contratada, a título de contraprestação pelos serviços prestados relacionados à prospecção, agenciamento e intermediação de anunciantes interessados na exibição de publicidade/*merchandising* nos eventos realizados pelo Município de Fortaleza, **em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) das cotas de patrocínio efetivamente contratadas junto aos patrocinadores dos eventos pela mesma prospectados, pagas em moeda corrente nacional, diretamente, pelo patrocinador.**

b) Registro de OBSERVAÇÃO no sentido de que, quando as referidas cotas forem pagas através de bens e/ou de serviços fornecidos pelos anunciantes, o recebimento do dito percentual de remuneração, sob a mesma forma, ficará condicionado à possibilidade de mensuração e divisibilidade dos bens ou serviços colocados à disposição ou entregues ao Município em função do patrocínio contratado, oportunidade em que, pelas características do bem ou serviço, caso seja impossível sua divisibilidade, o único beneficiado com a cota de patrocínio será o Município contratante, não cabendo à contratada qualquer remuneração adicional ou indenização por parte do Município.

c) Registro de OBSERVAÇÃO no sentido de que em sendo possível a mensuração do valor dos bens e/ou dos serviços fornecidos pelo patrocinador, poderá a empresa contratada receber remuneração do patrocinador, em valor equivalente ao mesmo percentual de 20% (vinte por cento) dos bens e/ou serviços fornecidos ao Município em razão do patrocínio prospectado.

d) Registro do percentual de desconto proposto (**não inferior a 35% (trinta e cinco por cento) e não superior a 50% (cinquenta por cento)**), relativo à remuneração

dos serviços discriminados na Tabela I, constante do Anexo I - Termo de Referência, complementares à atividade de prospecção de patrocínio, uma vez efetivamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados pela Contratada, os quais serão remunerados em valor adicional, observado o valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.3. Somente serão abertos os Envelopes “C” “Proposta de Preços” das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas.

5.4. A Comissão verificará a correção do preenchimento, pela licitante, das informações e da nota obtida, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e dos termos do Edital.

5.5. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar percentuais de descontos baseados em outras propostas;
- c) Oferecer propostas alternativas;
- d) Apresentar proposta com percentual de remuneração diferente ao percentual fixo de 20% (vinte por cento), quanto aos serviços discriminados no item 3.4. Anexo I - Termo de Referência e/ou com percentual de desconto inferior a 35% (trinta e cinco por cento) e/ou superior a 50% (cinquenta por cento) quanto aos serviços discriminados no item 3.5. do Anexo I - Termo de Referência ou, ainda, com percentual de desconto manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

5.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.7. - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

6 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR.

6.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no

respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

6.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada

6.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

6.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelopes, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

6.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.10. - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

6.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.11.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 - Os envelopes "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.13 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.14 - O julgamento das propostas técnicas será feito por uma Comissão Técnica Especial designada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de

Portaria; devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

6.15. - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica Especial nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

6.16 - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste Edital e seus anexos.

6.17 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

6.18 – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

6.19 – No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

6.20 - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital, que é de 70 (sessenta) pontos.

6.21 - Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação para divulgar a desclassificação, iniciar a contagem do prazo recursal.

6.22. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

6.23. Se a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. do Anexo I - Termo de Referência), a Comissão Permanente de Licitação abrirá com ela a negociação das condições de preços, tomando-se por base o menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. deste Termo de Referência) apresentado entre todas as licitantes classificadas.

6.24. Caso a licitante se recuse a praticar o menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. do Anexo I - Termo de Referência) entre as propostas apresentadas, deverá apresentar justificativa comprovando a impossibilidade de redução dos preços, a qual estará sujeita à aceitação do Município de Fortaleza (SEGOV).

6.25. Caso a SEGOV não aceite a justificativa apresentada pela licitante, procedimento idêntico será adotado sucessivamente com as demais licitantes, pela ordem de classificação na Proposta Técnica, até a consecução de acordo para contratação.

6.26. Será considerada vencedora da licitação a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. do Anexo I - Termo de Referência) ou que concordar em praticar o menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. do Anexo I - Termo de Referência) entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas, ou que tiver apresentado justificativa aceita pela SEGOV, comprovando a impossibilidade de redução do preço.

6..26.1 – O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

6.27 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.28 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.29 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.30 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá à responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

6.31 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.32 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

7.2. - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

7.2.1 EQUIPE PROFISSIONAL

A quantificação e qualificação dos profissionais, sob a forma de currículo (no mínimo, nome, formação, experiência profissional e trabalhos realizados), dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, notadamente nas funções de Diretor de Atendimento/Planejamento, Executiva do Atendimento/Planejamento e Designer.

Comprovação da experiência laboral através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço autenticados.

TEMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Até 10 anos	2 (dois)
De 11 a 20 anos	5 (cinco)
Acima de 21 anos	10 (dez)

Para pontuação final deste item, serão somados os anos de experiência dos três profissionais exigidos nas funções de Diretor de Atendimento/Planejamento, Executiva do Atendimento/Planejamento e Designer para identificar a faixa de tempo de atuação que se enquadra.

7.2.2 TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de documentos oficiais e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, emitidos em nome da licitante, individualmente ou como participante de consórcio e serão pontuados conforme os seguintes critérios.

TEMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Até 3 anos	2 (dois)
De 4 a 7 anos	5 (cinco)
A partir de 8 anos	10 (dez)

7.2.3 EXPERIÊNCIA

A experiência em serviços de atendimento, agenciamento e intermediação de anunciantes para eventos com a arrecadação de cotas de publicidade deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados.

A comprovação dos valores captados deverá se dar através de Atestados onde se façam constar, no mínimo, o nome da pessoa jurídica beneficiada, o nome do patrocinador e o valor (em R\$) do patrocínio captado, os quais deverão se fazer acompanhar dos Contratos firmados com os respectivos patrocinadores.

TOTAL DE PATROCINIO CAPTADO:	TOTAL DE PONTOS
Nenhuma	0 (zero)
Até R\$5.000.000 (cinco milhões de reais)	10 (dez)
De R\$5.000.000,01 (Cinco milhões de reais e um centavo) a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	20 (vinte)
Acima de R\$20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo)	30 (trinta)

7.2.4 CASE

Descrição de solução de atendimento, agenciamento e captação de patrocínio bem sucedida para a realização de evento com público igual ou superior a 500 (quinhentas) mil pessoas.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	5 (cinco)
BOM	10 (dez)
ÓTIMO	20 (vinte)

7.2.5 CONTEXTUALIZAÇÃO

Texto no qual a licitante fundamentará a importância, para o patrocinador, de investir no evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*, observadas as informações constantes no Anexo I -A (Briefing). Serão levados em conta como critério de julgamento:

- Conhecimento das características gerais da PMF;
- Conhecimento genérico dos serviços prestados pela PMF;
- Adequada compreensão da linha de atuação específica da PMF, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da atração de público e anunciantes para o evento.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

7.2.6 BOOK DE CAPTAÇÃO

A licitante apresentará, na forma de layout, uma peça gráfica encadernada - *BOOK*, dirigida aos potenciais patrocinadores do mercado, informando-lhes, no mínimo, sobre o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*, seu alcance de público e retorno mercadológico. Serão levados em conta como critérios de julgamento:

- A dinâmica de apresentação aos potenciais anunciantes;
- A capacidade de despertar novos nichos de anunciantes para o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*;
- A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a atração de anunciante para o evento denominado "*REVEILLON DE FORTALEZA*";

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

7.2.7 SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO AO ANUNCIANTE

Texto em que a licitante apresentará a sistemática de atendimento aos anunciantes, acompanhadas de um cronograma no qual discriminará serviços e prazos a serem cumpridos na execução do contrato, especificamente no que tange a:

- a) Sugestão de espaços urbanos a serem explorados para fins de publicidade para o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*;
- b) Visitação e abordagem inicial dos potenciais anunciantes interessados;
- c) Apresentação de propostas subscritas pelos patrocinadores interessados ao ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE;
- d) Encaminhamento, para análise do ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE, dos contratos de patrocínio entre o ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE e anunciantes para a devida efetivação e assinatura;
- e) Aprovação das ações mercadológicas junto aos anunciantes contratados;
- f) Instalação e retirada das peças de comunicação aprovadas pelos anunciantes nas propriedades por eles Contratadas;
- g) Revisão e manutenção periódica, durante o período do evento, das peças de comunicação Contratadas.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

7.3 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

7.4 - Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- b) Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preços seja(m) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação, a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

8.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a Contratada às sanções previstas neste Edital com fulcro na legislação pertinente.

9.3 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

9.4 - O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.5 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, Anexo V – MINUTA DO CONTRATO deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas federal, estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

9.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

9.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9 - Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SEGOV, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias da emissão da mesma.

9.10. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, utilizados como limite máximo de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

10.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite permitido por lei, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo CPLEbrado entre os contratantes.

10.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.2 e 10.3.

11 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O serviço executado, e cada parcela do mesmo, será acompanhado por técnicos da SEGOV, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.1. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas

de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, das Provas de Regularidade Social – INSS e FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.2. A Nota Fiscal que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEGOV

11.1.3. A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza - SEFIN dos valores efetivamente retidos.

11.1.4. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

11.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEGOV: Projeto / Atividade: 15101.04.122.0176.2059.000, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos:0101.

11.2.1. A Secretaria Municipal de Governo se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previsto.

11.2.2. Fica estabelecido de forma clara e transparente a ausência de responsabilidade por parte do município diante do não pagamento do patrocinador do percentual de 20% à contratada, quanto aos serviços do item 3.4. do Anexo I – Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL ou pela CTE, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação de Licitantes;
- b. Julgamento das Propostas Técnicas;
- c. Julgamento das Propostas de Preços.

12.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

12.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

12.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.5 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo.

12.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o

valor de sua proposta, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

13.2 - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.3. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou

b) Fiança bancária: a LICITANTE entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

i. BENEFICIÁRIO:

ii. OBJETO: Garantia contratual referente à

iii. VALOR: R\$.

iv. PRAZO DE VALIDADE

v. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.); ou Seguro-garantia.

13.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1 deste Edital.

13.5. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.6. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

13.7. A Contratante se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador, ou de alienação de bens que possa comprometer a solvência do fiador.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da sua proposta.

14.2 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

14.3. - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

14.4. - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

14.5. - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

14.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

14.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

14.8.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

14.8.2 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.9- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.11 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

15.4 -Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

15.4.1 – Este Edital também poderá ser lido através do site: www.fortaleza.ce.gov.br. e compras.fortaleza.ce.gov.br

15.5 –Os Anexos poderão ser obtidos na CLFOR, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (Ce.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

15.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, ou através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

15.7 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.8 A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro

15.9 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

15.10 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza _____ de _____ de 2017.

Secretário
Secretaria Municipal de Governo

Assessoria Jurídica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prospecção de anunciantes interessados na exibição de publicidade/merchandising relacionados aos eventos realizados pelo Município de Fortaleza, integrantes, ou não, de seu calendário oficial de eventos, em espaços e equipamentos públicos e áreas afins, ou em locais diversos previamente programados, abrangendo as atividades de assessoria no planejamento do evento, desenvolvimento do material de comunicação dos patrocinadores, execução da logística necessária à apresentação do material produzido e gerenciamento da observância dos critérios para comercialização das cotas de publicidade, das regras de exibição, cumprimento da legislação vigente, harmonização estética dos equipamentos públicos e o impacto na poluição visual, de modo a fomentar a atratividade para investimentos em diversos setores da economia do Município e a valorização dos seus potenciais de cultura e de turismo.
- 1.2. A contratada terá responsabilidade de elaborar e executar todas as atividades especificadas neste Termo de Referência, bem como outras que se façam necessárias.

2. JUSTIFICATIVA

A cidade de Fortaleza é considerada uma das capitais mais bonitas do Nordeste brasileiro, com infraestrutura turística diferenciada, renomada gastronomia e terra de gente alegre e hospitaleira. Com isso tem se tornado o destino mais procurado para se passar férias (segundo pesquisa da empresa Kayak). Com o crescente aumento de turistas, Fortaleza também tem ofertado um calendário de eventos que se renova e amplia a cada ano. Os maiores deles são o *REVEILLON* de Fortaleza, considerado o maior *REVEILLON* de praia do Norte/Nordeste, com público estimado de mais de 1 milhão de pessoas e 17 minutos de queimas de fogos e o Ciclo carnavalesco, que embala a cidade em festa de janeiro até o carnaval, comemorando a folia de Momo.

Fortaleza também é palco de grandes eventos e shows de alcance internacional, como uma das etapas do Iron Man e tendo recebido grandes nomes da música como Paul McCartney e Beyoncé. A cidade tem recebido investimentos na mobilidade, melhorando o fluxo do transporte e a convivência entre automotores particulares e o transporte público.

Eventos que possuem grande visibilidade e exposição de marca, atraem público não só nativo, mas também de turistas. Dentre os principais eventos que já existem no calendário da cidade, pode-se também incrementar e criar novos, podendo gerar

oportunidades para patrocinadores e incremento na economia local com mais geração de emprego e renda, além de uma alternativa de combater a crise econômica, buscando viabilidade de promover mais cultura, esporte e lazer com parcerias, beneficiando a população e quem visita a cidade, assim como exposição da marca de empresas que utilizaram um formato inovador de estarem presentes em eventos de grande visibilidade.

Do outro lado da relação, temos a iniciativa privada, de onde despontam os potenciais patrocinadores desses eventos que, nos mecanismos que norteiam a busca pelos objetivos organizacionais de geração de lucro e sustentabilidade, têm as empresas, de um modo geral, aderido a novas tendências de *Marketing*, através da criação de relacionamentos com a comunidade - onde estão inseridos seus consumidores.

Para contextualizar essa conjugação dos interesses das empresas com seu público consumidor, busquemos uma conceituação de *Marketing*, que, nas lições de Kotler (2006)¹, “é um processo social e administrativo pelo qual os indivíduos e grupos obtêm o que necessitam e o que desejam através da criação e troca de produtos e valor com outras pessoas”.

O conhecimento das reais necessidades das pessoas direciona essa troca de produtos e valor, servindo como base para o desenvolvimento de todo o processo de gestão do *Marketing*. É parte fundamental também, na obtenção dos objetivos financeiros de uma empresa, a formação de uma imagem sólida, favorável e atraente face ao seu público, de modo que o valor do seu produto ou serviço seja potencializado por características intangíveis atrelados a uma determinada marca. Ela surge, portanto, como diferencial competitivo que, quando bem trabalhada, garante a sustentabilidade e a solidez da empresa.

É pressuposto da Comunicação Integrada de *Marketing* uma diversificação nas mídias, para atingir o público de maneira mais eficaz, momento em que despontam, como importantes ferramentas de *marketing*, dentro do composto promocional, que podem ser exploradas para alcançar os objetivos de criação de valor para uma marca e aumento nas vendas, OS INVESTIMENTOS EM PATROCÍNIO, notadamente em EVENTOS PÚBLICOS que costumam atrair grande e diversificado público.

Na Cidade de Fortaleza, onde os eventos artísticos e culturais são de grande importância e visibilidade, este tipo de investimento corresponde a uma alternativa de comunicação com alto potencial para solidificação de marcas, através da associação desta com a imagem cultural dos eventos promovidos, como é o caso do *REVEILLON* de Fortaleza, Ciclo Carnavalesco (Pré Carnaval e Carnaval), Aniversário de Fortaleza, São João de Fortaleza, Festival de Música da Juventude, Festival de Teatro, Copa Arena e tantos outros de maior ou de menor porte, mas igualmente importantes para o calendário de eventos locais.

Como afirma Melo Neto (2000)², a eficácia do patrocínio como ação promocional depende da escolha certa de seu tipo e estratégia, a identidade com o público-alvo, produto, marca e atividade cultural, social ou esportiva, sendo os eventos públicos, portanto, lugares propícios para que uma determinada empresa possa veicular sua marca na mídia, conquistar

¹ KOTLER, Philip; KELLER, Kevin L. Administração de *Marketing*. 12ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 32.

²MELO NETO, Francisco Paulo de. *Marketing* de Patrocínio. Rio de Janeiro: Sprint, 2000, p. 232.

novos clientes e mercados, ou fidelizá-los, através de uma estratégia de comunicação interativa com os clientes atuais e potenciais.

Logo, a contratação que se pretende objetiva formar um elo entre os interesses do Município e os potenciais patrocinadores, através dos serviços profissionais de empresas do ramo, de modo a atingir, de um lado, o interesse público consistente na realização de eventos de maneira eficaz e econômica, com o menor dispêndio possível de recursos públicos, mas, antes, criando divisas e propiciando o desenvolvimento econômico, o potencial turístico e estimulando a arte e a cultura, mediante o patrocínio da iniciativa privada, que, do outro lado, se utilizará de novas formas de contato com o consumidor, trabalhada de modo a não simplesmente inserir as logomarcas em pólos de eventos, mas dando-lhe visibilidade estimulada de diversas formas, como leciona MELO NETO (2000) através de “ações promocionais de sustentação para o patrocínio cujo objetivo é criar oportunidades de promover a marca dos patrocinadores, atrair a atenção do público e da mídia espontânea e valorizar o evento como espetáculo”, na medida em que, além do contato direto com o público participante do evento, a divulgação da marca do patrocinador ganha maior amplitude na medida em que o sucesso do evento, a sua sedimentação no calendário da Cidade e o aprimoramento alcançado a cada versão, tendem a atrair e a estimular, cada vez mais, a atenção da imprensa local, nacional e, quiçá, mundial, para a cultura e o turismo da Cidade, com reflexos positivos na região e no Estado, quanto ao desenvolvimento econômico, de maneira sistêmica.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Integram-se ao escopo da contratação, os seguintes serviços:

- a) O desenvolvimento e apresentação de material de comunicação dirigido aos potenciais anunciantes do mercado para os eventos realizados pelo Município, integrantes, ou não, de seu calendário oficial de eventos, de modo a fomentar a atratividade para investimentos em diversos setores da economia do município;
- b) Assessoria no planejamento dos eventos, realização de estudos acerca da potencialidade de aproveitamento de espaços públicos para fins de publicidade dos anunciantes em cada evento, incluindo a elaboração dos projetos técnicos pertinentes e a identificação de potenciais patrocinadores, de acordo com a natureza da programação, o público envolvido e os respectivos ramos de atividade/nichos de mercado;
- c) Prospecção, agenciamento e intermediação de anunciantes interessados na exibição de publicidade/*merchandising* nos mencionados eventos;
- d) Execução e gerenciamento das atividades de produção, logística, instalação, manutenção e retiradas as peças publicitárias dos patrocinadores a serem contratados nos espaços públicos relativos aos eventos definidos conforme projeto(s) técnico(s) executivo(s) aprovado(s);

- e) Atendimento aos anunciantes, durante e após o período de exibição, inclusive com a demonstração dos resultados dos anúncios durante os eventos.
- 3.2. O(s) projeto(s) técnico(s), a serem elaborados a partir da realização de estudos acerca da potencialidade de aproveitamento de espaços públicos para fins de publicidade para anunciantes, para cada evento, compreenderão:
- a) A identificação dos espaços públicos que poderão ser objeto de veiculação de propaganda dos anunciantes e a sua distribuição em grupos denominados cotas de publicidade. Cada uma das cotas de publicidade deverá prever o número de espaços públicos a que fará jus o anunciante, a localização e identificação dos mencionados espaços públicos, a sua possível conjugação com outros espaços e, finalmente, os seus direitos de exibição de publicidade com eventuais restrições;
 - b) Os valores a serem pagos em dinheiro e/ou através de bens e/ou de serviços fornecidos pelos anunciantes ao Município para cada cota de patrocínio;
 - c) Os critérios para comercialização das cotas de publicidade e as regras de exibição, considerando-se o interesse público, a legislação vigente, a harmonização estética dos equipamentos públicos, o impacto na poluição visual e o potencial de alavancagem do valor total de comercialização das cotas;
 - d) As especificações dos materiais utilizados para a confecção das peças publicitárias, considerando-se o interesse público, a legislação vigente, a harmonização estética dos equipamentos públicos e o impacto na poluição visual.
- 3.3. Uma vez aprovado o projeto técnico pelo órgão/entidade municipal promotor(a) do evento, a Contratada estará autorizada a promover a prospecção e encaminhamento da efetivação da respectiva contratação com anunciantes dos espaços públicos para fins de publicidade na forma do presente Termo de Referência.
- 3.4. A empresa contratada receberá, a título de contraprestação pelos serviços prestados diretamente relacionados à prospecção, agenciamento e intermediação de anunciantes interessados na exibição de publicidade/*merchandising* nos eventos realizados pelo Município de Fortaleza, o percentual fixo equivalente a 20% (vinte por cento) das cotas de patrocínio efetivamente contratadas junto aos patrocinadores dos eventos pela mesma prospectados, pagas em moeda corrente nacional, diretamente, pelo patrocinador.
- 3.4.1. Quando referidas cotas forem pagas através de bens e/ou de serviços fornecidos pelos anunciantes, o recebimento do dito percentual de remuneração, sob a mesma forma, ficará condicionado à possibilidade de mensuração e divisibilidade dos bens ou serviços colocados à disposição ou entregues ao Município em função do patrocínio contratado, oportunidade em que, pelas características do bem ou serviço, caso seja impossível sua divisibilidade, o único beneficiado com a cota de patrocínio será o Município contratante, não cabendo à contratada qualquer remuneração adicional ou indenização por parte do Município.

- 3.4.2. Em todo caso, sendo possível a mensuração do valor dos bens e/ou dos serviços fornecidos pelo patrocinador, poderá a empresa contratada receber remuneração do patrocinador, em valor equivalente ao mesmo percentual de 20% (vinte por cento) dos bens e/ou serviços fornecidos ao Município em razão do patrocínio prospectado.
- 3.5. Quanto aos serviços discriminados na Tabela I, anexa a este Termo de Referência, complementares à atividade de prospecção de patrocínio, uma vez efetivamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados pela Contratada, serão remunerados em valor adicional, mediante percentual de desconto ofertado pelo licitante (não inferior a 35% (trinta e cinco) por cento e não superior a 50% (cinquenta por cento)), tendo como base os preços previstos na Tabela I, anexa ao presente, observado o valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 3.5.1. Dada a natureza de prestação continuada dos referidos serviços, o valor inicialmente contratados somente poderá sofrer reajuste depois de decorridos 12 (doze meses), contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.
- 3.6. Reserva-se ao Contratante, no interesse público e a qualquer tempo, a intervenção na execução das atividades objeto deste Termo de Referência ou a extinção unilateral da relação jurídica dele decorrente, na forma da lei.

4. DA MODALIDADE E O TIPO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência, por comportar serviços de natureza predominantemente intelectual, será licitado por meio da modalidade Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica, observado o disposto no art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 4.2. Os documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas e serão analisadas segundo critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 4.3. O julgamento final será feito de acordo com o rito estabelecido para licitações do tipo melhor técnica e, ainda, de acordo com os termos descritos na minuta do Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), e sociedades simples, microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

- 5.1.1. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Contratante, e no caso de permissão será sempre no limite máximo de até 30% (trinta por cento).
- 5.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, justificados nos autos do processo administrativo.
- 5.3. Será vedada a participação direta ou indiretamente de:
- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final do objeto do respectivo procedimento licitatório;
 - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
 - d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- 5.4. A licitante que pretender se fazer representar na licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante na licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 5.4.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.
- 5.4.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- 5.4.3. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

- 5.4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, caso verifique a existência de irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- 5.5. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 5.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.7. As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para se habilitarem na licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 0082017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

- 6.2. O **ENVELOPE “A”** deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 6.2.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 6.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

6.2.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 6.2. para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

6.3.1. A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida, DECLARAÇÃO DE DA HABILITAÇÃO correspondente ao ANEXO XI deste Edital, junto aos documentos de habilitação, ENVELOPE A.

6.3.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Termo de Referência.

6.3.3. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

6.4. **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.4.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.4.2. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4.2.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.3. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

- 6.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4.5. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 6.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- 6.5.1. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/1968, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.
- 6.5.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 6.5.3. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.5.4. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo para a apresentação.
- 6.5.5. A Comissão não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.6. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- 6.5.7. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 6.5.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, conforme a previsão do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou

agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
2. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 60 (sessenta) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
3. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

a2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável

por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

a3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com as alíneas de “I” a “III”, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme item “02.04”, abaixo.

1. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;
2. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
3. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - c) termo de abertura e encerramento;
 - d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
 - e) recibo de entrega de Livro Digital.
5. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
 - a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
 - b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

6. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no item “02”, sub itens “a1” e “a3”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem item “02”, sub itens “a1” e “a3”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

7. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.
8. Comprovar patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, consoante as disposições do item 3.5. deste Termo de Referência, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preço, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº.

8.666/93, mediante registro no balanço referido no subitem item “02”, sub itens “a1” e “a3”.

C– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA;

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 – **ATESTADO(S) DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE.**

Comprovação de Experiência Técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes e/ou anunciantes, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto da licitação.

01.01 - O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações: Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente, contendo a localização

e identificação dos serviços executados (bem como os valores de patrocínio prospectados, em relação a estes serviços), nome do contratado, especificações e demais dados técnicos.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão se fazer acompanhar de cópia do contrato e notas fiscais que comprovem a execução de serviços com similaridade e compatibilidade com o objeto licitado.

01.02. A Qualificação Técnica da LICITANTE deverá ser avaliada, ainda, por meio de sua Capacitação Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

- a) Indicação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: 01 (um) Diretor de Atendimento/Planejamento, 01 (um) Executivo de Atendimento/Planejamento e 01 (um) Designer, devendo a licitante fazer a comprovação de que os mesmos integram seu quadro permanente ou como prestação de serviços, na data prevista para entrega dos documentos, bem como deverão referidos profissionais manifestar a sua expressa anuência para a inclusão de seus nomes na equipe de trabalho.
- b) Comprovação de que os profissionais constante do item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.
2. A Declaração poderá observar os termos de modelo meramente sugestivo, a se fazer constar em anexo do Edital.

F. DECLARAÇÕES

1. **ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, que poderá observar os termos de modelo meramente sugestivo, a se fazer constar em anexo do Edital.
2. A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em

Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à *Internet*.

3. A Declaração poderá observar os termos de modelo meramente sugestivo, a se fazer constar em anexo do Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 008/2017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV **ENVELOPE**
“B” - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA LICITANTE:
OBJETO:

7.2 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

7.3 - **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas digitada sem 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datado e assinado de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar a Capacidade de Atendimento e o Projeto Técnico, conforme roteiro a seguir.

7.3.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 02 tomos:

- A. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO;**
- B. PROJETO TÉCNICO**

7.4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.4.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

7.4.1.1 EQUIPE

A quantificação e qualificação, sob a forma de currículo (no mínimo, nome, formação, experiência profissional e trabalhos realizados), dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, notadamente nas funções de Diretor de Atendimento/Planejamento, Executiva do Atendimento/Planejamento e Designer.

Comprovação da experiência laboral através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço autenticados.

TEMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Até 10 anos	2 (dois)
De 11 a 20 anos	5 (cinco)
Acima de 21 anos	10 (dez)

Para pontuação final deste item, serão somados os anos de experiência dos três profissionais exigidos nas funções de Diretor de Atendimento/Planejamento, Executiva do Atendimento/Planejamento e Designer para identificar a faixa de tempo de atuação que se enquadra.

7.4.1.2 TEMPO DE ATUAÇÃO

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de documentos oficiais e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, emitidos em nome da licitante, individualmente ou como participante de consórcio e serão pontuados conforme os seguintes critérios.

TEMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Até 3 anos	2 (dois)
De 4 a 7 anos	5 (cinco)
A partir de 8 anos	10 (dez)

7.4.1.3 EXPERIÊNCIA

A experiência em serviços de atendimento, agenciamento e intermediação de anunciantes para eventos com a arrecadação de cotas de publicidade deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados.

A comprovação dos valores captados deverá se dar através de Atestados onde se façam constar, no mínimo, o nome da pessoa jurídica beneficiada, o nome do patrocinador e o valor (em R\$) do patrocínio captado, os quais deverão se fazer acompanhar dos Contratos firmados com os respectivos patrocinadores.

TOTAL DE PATROCINIO CAPTADO:	TOTAL DE PONTOS
Nenhuma	0 (zero)
Até R\$5.000.000 (cinco milhões de reais)	10 (dez)

De R\$5.000.000,01 (Cinco milhões de reais e um centavo) a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	20 (vinte)
Acima de R\$20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo)	30 (trinta)

7.4.1.4 CASE

Descrição de solução de atendimento, agenciamento e captação de patrocínio bem sucedida para a realização de evento com público igual ou superior a 500 (quinhentas) mil pessoas.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	5 (cinco)
BOM	10 (dez)
ÓTIMO	20 (vinte)

7.4.2 PROJETO TÉCNICO

7.4.2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Texto no qual a licitante fundamentará a importância, para o patrocinador, de investir no evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*, observadas as informações constantes no Anexo I - A (Briefing). Serão levados em conta como critério de julgamento:

- Conhecimento das características gerais da PMF;
- Conhecimento genérico dos serviços prestados pela PMF;
- Adequada compreensão da linha de atuação específica da PMF, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da atração de público e anunciantes para o evento.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10(dez)

7.4.2.2 BOOK DE CAPTAÇÃO

A licitante apresentará, na forma de layout, uma peça gráfica encadernada - *BOOK*, dirigida aos potenciais patrocinadores do mercado, informando-lhes, no mínimo, sobre o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*, seu alcance de público e retorno mercadológico. Serão levados em conta como critérios de julgamento:

- a) A dinâmica de apresentação aos potenciais anunciantes;
- b) A capacidade de despertar novos nichos de anunciantes para o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a atração de anunciante para o evento denominado "*REVEILLON DE FORTALEZA*";

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

7.4.2.3 SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO AO ANUNCIANTE

Texto em que a licitante apresentará a sistemática de atendimento aos anunciantes, acompanhadas de um cronograma no qual discriminará serviços e prazos a serem cumpridos na execução do contrato, especificamente no que tange a:

- a) sugestão de espaços urbanos a serem explorados para fins de publicidade para o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*;
- b) visitação e abordagem inicial dos potenciais anunciantes interessados;
- c) apresentação de propostas subscritas pelos patrocinadores interessados ao ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE;
- d) encaminhamento, para análise do ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE, dos contratos de patrocínio entre o ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE e anunciantes para a devida efetivação e assinatura;
- e) aprovação das ações mercadológicas junto aos anunciantes contratados;
- f) instalação e retirada das peças de comunicação aprovadas pelos anunciantes nas propriedades por eles Contratadas;

g) revisão e manutenção periódica, durante o período do evento, das peças de comunicação Contratadas.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 EQUIPE

A quantificação e qualificação, sob a forma de currículo (no mínimo, nome, formação, experiência profissional e trabalhos realizados), dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, notadamente nas funções de Diretor de Atendimento/Planejamento, Executiva do Atendimento/Planejamento e Designer.

Comprovação da experiência laboral através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço autenticados.

TEMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Até 10 anos	2 (dois)
De 11 a 20 anos	5 (cinco)
Acima de 21 anos	10 (dez)

Para pontuação final deste item, serão somados os anos de experiência dos três profissionais exigidos nas funções de Diretor de Atendimento/Planejamento, Executiva do Atendimento/Planejamento e Designer para identificar a faixa de tempo de atuação que se enquadra.

8.2 TEMPO DE ATUAÇÃO

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de documentos oficiais e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, emitidos em nome da licitante, individualmente ou como participante de consórcio e serão pontuados conforme os seguintes critérios.

TEMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Até 3 anos	2 (dois)
De 4 a 7 anos	5 (cinco)
A partir de 8 anos	10 (dez)

8.3 EXPERIÊNCIA

A experiência em serviços de atendimento, agenciamento e intermediação de anunciantes para eventos com a arrecadação de cotas de publicidade deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados.

A comprovação dos valores captados deverá se dar através de Atestados onde se façam constar, no mínimo, o nome da pessoa jurídica beneficiada, o nome do patrocinador e o valor (em R\$) do patrocínio captado, os quais deverão se fazer acompanhar dos Contratos firmados com os respectivos patrocinadores.

TOTAL DE PATROCINIO CAPTADO:	TOTAL DE PONTOS
Nenhuma	0 (zero)
Até R\$5.000.000 (cinco milhões de reais)	10 (dez)
De R\$5.000.000,01 (Cinco milhões de reais e um centavo) a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	20 (vinte)
Acima de R\$20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo)	30 (trinta)

8.4 CASE

Descrição de solução de atendimento, agenciamento e captação de patrocínio bem sucedida para a realização de evento com público igual ou superior a 500 (quinhentas) mil pessoas.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	5 (cinco)

BOM	10 (dez)
ÓTIMO	20 (vinte)

8.5 CONTEXTUALIZAÇÃO

Texto no qual a licitante fundamentará a importância, para o patrocinador, de investir no evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*, observadas as informações constantes no Anexo I - A (Briefing). Serão levados em conta como critério de julgamento:

- Conhecimento das características gerais da PMF;
- Conhecimento genérico dos serviços prestados pela PMF;
- Adequada compreensão da linha de atuação específica da PMF, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da atração de público e anunciantes para o evento.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10(dez)

8.6 BOOK DE CAPTAÇÃO

A licitante apresentará, na forma de layout, uma peça gráfica encadernada - *BOOK*, dirigida aos potenciais patrocinadores do mercado, informando-lhes, no mínimo, sobre o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*, seu alcance de público e retorno mercadológico. Serão levados em conta como critérios de julgamento:

- A dinâmica de apresentação aos potenciais anunciantes;
- A capacidade de despertar novos nichos de anunciantes para o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*;
- A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a atração de anunciante para o evento denominado "*REVEILLON DE FORTALEZA*".

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10 (dez)

8.7 SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO AO ANUNCIANTE

Texto em que a licitante apresentará a sistemática de atendimento aos anunciantes, acompanhadas de um cronograma no qual discriminará serviços e prazos a serem cumpridos na execução do contrato, especificamente no que tange a:

- a) sugestão de espaços urbanos a serem explorados para fins de publicidade para o evento denominado *REVEILLON DE FORTALEZA*;
- b) visitação e abordagem inicial dos potenciais anunciantes interessados;
- c) apresentação de propostas subscritas pelos patrocinadores interessados ao ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE;
- d) encaminhamento, para análise do ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE, dos contratos de patrocínio entre o ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE e anunciantes para a devida efetivação e assinatura;
- e) aprovação das ações mercadológicas junto aos anunciantes contratados;
- f) instalação e retirada das peças de comunicação aprovadas pelos anunciantes nas propriedades por eles Contratadas;
- g) revisão e manutenção periódica, durante o período do evento, das peças de comunicação Contratadas.

AVALIAÇÃO:	TOTAL DE PONTOS
REGULAR	2 (dois)
BOM	5 (cinco)
ÓTIMO	10(dez)

8.8 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.9 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- b) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 008/2017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV **ENVELOPE**
“C” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:
OBJETO:

9.2. Este envelope deverá conter o seguinte:

9.2.1. PROPOSTA COMERCIAL impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme do Edital, contendo:

9.2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, bem como, o seguinte:

a) Registro do percentual fixo de remuneração da contratada, a título de contraprestação pelos serviços prestados relacionados à prospecção, agenciamento e intermediação de anunciantes interessados na exibição de publicidade/*merchandising* nos eventos realizados pelo Município de Fortaleza, **em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) das cotas de patrocínio efetivamente contratadas junto aos patrocinadores dos eventos pela mesma prospectados, pagas em moeda corrente nacional, diretamente, pelo patrocinador.**

b) Registro de OBSERVAÇÃO no sentido de que, quando as referidas cotas forem pagas através de bens e/ou de serviços fornecidos pelos anunciantes, o recebimento do dito percentual de remuneração, sob a mesma forma, ficará condicionado à possibilidade de mensuração e divisibilidade dos bens ou serviços colocados à disposição ou entregues ao Município em função do patrocínio contratado, oportunidade em que, pelas características do bem ou serviço, caso seja impossível sua divisibilidade, o único beneficiado com a cota de patrocínio será o Município contratante, não cabendo à contratada qualquer remuneração adicional ou indenização por parte do Município.

c) Registro de OBSERVAÇÃO no sentido de que em sendo possível a mensuração do valor dos bens e/ou dos serviços fornecidos pelo patrocinador, poderá a empresa contratada receber remuneração do patrocinador, em valor equivalente ao mesmo percentual de 20% (vinte por cento) dos bens e/ou serviços fornecidos ao Município em razão do patrocínio prospectado.

d) Registro do percentual de desconto proposto (não inferior a 35% (trinta e cinco) por cento) e não superior a 50% (cinquenta por cento), relativo à remuneração dos serviços discriminados na Tabela I, anexa a este Termo de Referência, complementares à atividade de prospecção de patrocínio, uma vez efetivamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados pela Contratada, os quais serão remunerados em valor adicional, mediante percentual de desconto ofertado pelo licitante, observado o valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.3. Somente serão abertos os Envelopes “C” “Proposta de Preços” das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas.

9.4. A Comissão verificará a correção do preenchimento, pela licitante, das informações e da nota obtida, conforme as disposições deste Termo de Referência e dos termos do Edital.

9.5. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar percentuais de descontos baseados em outras propostas;
- c) Oferecer propostas alternativas;
- d) Apresentar proposta com percentual de remuneração diferente ao percentual fixo de 20% (vinte por cento), quanto aos serviços discriminados no item 3.4. deste Termo de Referência e/ou com percentual de desconto inferior a 35% (trinta e cinco por cento) e/ou superior a 50% (cinquenta por cento) quanto aos serviços discriminados no item 3.5. deste Termo de Referência ou, ainda, com percentual de desconto manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

9.6. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

9.7. Se a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. deste Termo de Referência), a Comissão Permanente de Licitação ou CPL abrirá com ela a negociação das condições de preços, tomando-se por base o menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. deste Termo de Referência) apresentado entre todas as licitantes classificadas.

9.7.1. Caso a licitante se recuse a praticar o menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. deste Termo de Referência) entre as propostas

apresentadas, deverá apresentar justificativa comprovando a impossibilidade de redução dos preços, a qual estará sujeita à aceitação do Município de Fortaleza (SEGOV).

9.7.2. Caso a SEGOV não aceite a justificativa apresentada pela licitante, procedimento idêntico será adotado sucessivamente com as demais licitantes, pela ordem de classificação na Proposta Técnica, até a consecução de acordo para contratação.

9.7.3. Será considerada vencedora da licitação a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. deste Termo de Referência), ou que concordar em praticar o menor preço (aqui compreendido como maior percentual de desconto, quanto ao item 3.5. deste Termo de Referência) entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas, ou que tiver apresentado justificativa aceita pela SEGOV, comprovando a impossibilidade de redução do preço.

9.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL

10.1. A licitação será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros, especialmente designada para esse fim.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento Contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à preservação da equipe técnica indicada por ocasião da licitação, tanto no que concerne aos profissionais nominados e que anuíram à indicação, quanto ao número exigido, com a observância da condição editalícia de que não haverá substituição dos profissionais, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído.

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.5. Contratação dos profissionais bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, equipamentos, sistemas, programas, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio para viabilizar a execução do objeto;

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.8. Os serviços deverão obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo fornecimento.

13. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados *in loco*, no endereço da CONTRATADA, e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, prorrogável conforme previsão do art. 57, §1.º, incisos I ao VI.

O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses.

15. VALOR DO CONTRATO

Estima-se o valor da presente contratação em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) quanto aos serviços previstos no item 3.5. do Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços executados, discriminados na Tabela I, constante deste Termo de Referência, complementares à atividade de prospecção de patrocínio, uma vez efetivamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados pela Contratada, conforme atesto do servidor competente, serão objeto de pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação, pela **CONTRATADA**, das faturas respectivas e documentos estipulados no Contrato.

17. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Publicidade, representante da Contratante, especialmente designado para tal fim. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo esta proceder à nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto a ser contratado, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de

empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei.

18.3. As sanções previstas nos incisos “a”, “f” e “g” desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com às penas multas moratórias (incisos “b”, “c” e “d”).

18.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contados a partir do recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. TABELA I – DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITENS	Valor (R\$)
Planejamento e concepção comercial de calendário anual de eventos	58.284,00
Planejamento, concepção, execução de evento	52.933,00
Concepção de conceito e marca de evento	6.312,00
Proposta comercial/prospecção de evento (audiovisual por minuto)	2.594,25
Proposta comercial/prospecção de evento (pdf por lâmina)	520,15
Relatório de pós-venda (audiovisual por minuto)	2.594,25

Relatório de pós-venda (pdf por lâmina)	520,15
Coletiva de imprensa / Apresentação de Evento (por lâmina)	520,15
Planejamento ação de ativação - Patrocinadores	13.783,00
Programação Visual – Backdrop	1.235,00
Programação visual – Palco	2.580,00
Programação visual – Empena	7.843,00
Programação visual – Blimp	1.404,00
Programação visual – Galhardete	1.690,00
Programação visual - Frontlight - Backlight - Triedro	4.715,00
Programação visual - Painel/ Adesivo - até 1m2	3.509,00
Programação visual - Painel/ Adesivo - até 2m2	4.463,00
Programação visual - Painel/ Adesivo - até 3m2	5.797,00
Programação visual - Painel/ Adesivo - até 4m2	7.533,00
Programação visual - Painel/ Adesivo - acima de 4m2	9.661,00
Programação visual - Tapume (por m2)	339,00

Observado o valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2017

SECRETARIO MUNICIPAL

ANEXO I-A BRIEFING

SITUAÇÃO GERAL

Com a crise econômica presente no país, governos e empresas têm buscado formas inovadoras, criativas e mais econômicas para promover seus produtos e serviços. Um deles, utilizados pelos entes públicos, é despertar o interesse nos entes privados para que juntos possam realizar ações.

A valorização da economia por meio de parcerias, mostrando que o poder público está otimizando as verbas sem prejudicar o cidadão, ofertando os mesmos serviços, eventos e lazer que propunha antes, mas em parceria com empresas privadas, demonstram que além da criatividade em driblar a crise, existe a vontade de buscar novas maneiras de resolver as dificuldades, desonerando o custeio público, dando oportunidade das empresas projetarem suas marcas e beneficiando a sociedade.

A prospecção de verbas privadas para continuar a realizar eventos que são geradores de emprego e renda para muitas famílias, além de lazer para turistas e cidadãos, são importantes para a manutenção do calendário de eventos da cidade.

SITUAÇÃO ESPECÍFICA

Fortaleza possui um povo alegre e hospitaleiro, orla de praia com ventos constantes, onde são praticados esportes náuticos como stand up paddle, surf, windsurf, estrutura diferenciada e moderna da Praia do Futuro, que acolhe milhares de turistas e opção de lazer para o Fortalezense, além de animada programação cultural, faz da capital do Ceará um dos destinos mais procurados do Nordeste.

Somente em 2016, Fortaleza recebeu mais de 3.243.501 turistas nacionais e estrangeiros, tem taxa média de ocupação hoteleira de 70%, chegando à picos de 96% no período de alta estação e gerando renda em torno de 13 bilhões de Reais, certificando a cidade como um grande polo turístico e de incentivo ao turismo como gerador de emprego e renda.

Parte disso, se deve à programação cultural criada pela Prefeitura de Fortaleza, como o Ciclo Carnavalesco, aniversário da cidade e o Réveillon de Fortaleza, evento já consolidado, que atrai mais de 1 milhão de participantes, sendo o maior Réveillon de praia do Norte/Nordeste. São quase doze horas de shows, com nomes consagrados nacionalmente e locais. A festa conta com queima de fogos de 17 minutos e tem destaque nas coberturas jornalísticas nacionais mostrando o Aterro da Praia de Iracema como palco dessa grande festa. A Prefeitura de Fortaleza, além da execução da festa, também organiza o trânsito com mais linhas de ônibus, iluminação, divulgação, fiscalização e, juntamente com o Governo do Estado, a segurança e policiamento da área da festa. São cadastrados uma média de 200 vendedores ambulantes e barracas, como forma de incentivo à geração de renda e acesso para todos. Os fiscais da Prefeitura atuam para que apenas as pessoas cadastradas e com permissão possam

**EDITAL Nº 3556
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
PROCESSO ADM. Nº P 637309/2017**

FL. | 61

montar suas barracas e vender os produtos, podendo criar, no futuro, uma zona de restrição comercial.

OBJETIVO ESPECÍFICO

O objetivo é captar recursos para que o Réveillon de Fortaleza continue a acontecer da mesma forma que ocorria nos anos anteriores, garantindo o nível de organização e qualidade dessa grande festa com recursos privados. Cabe à empresa responsável pela captação criar um material de captação, com estratégia de engenhos de divulgação de marca e ações de merchandising que julgarem mais convenientes, para que futuros investidores acreditem que investir no Réveillon de Fortaleza irá agregar valor às suas marcas e empresas.

PÚBLICO ALVO

Grandes empresas e anunciantes, com interesse de divulgar suas marcas e/ou serviços para o público de Fortaleza e seus visitantes.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência Pública nº ____/ 2017

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital Concorrência Pública nº/2017, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROSPECÇÃO DE ANUNCIANTES INTERESSADOS NA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING RELACIONADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INTEGRANTES, OU NÃO, DE SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS AFINS, OU EM LOCAIS DIVERSOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO DO EVENTO, DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DOS PATROCINADORES, EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA À APRESENTAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO E GERENCIAMENTO DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS COTAS DE PUBLICIDADE, DAS REGRAS DE EXIBIÇÃO, CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E O IMPACTO NA POLUIÇÃO VISUAL, DE MODO A FOMENTAR A ATRATIVIDADE PARA INVESTIMENTOS EM DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO E A VALORIZAÇÃO DOS SEUS POTENCIAIS DE CULTURA E DE TURISMO**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, tendo por objetivo o cumprimento de suas atribuições conforme Termo de Referência, observadas as normas e especificações para ele estabelecidas.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de ____ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 12 (doze) meses.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

(carimbo)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº ____/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROSPECÇÃO DE ANUNCIANTES INTERESSADOS NA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING RELACIONADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INTEGRANTES, OU NÃO, DE SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS AFINS, OU EM LOCAIS DIVERSOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ACESSORIA NO PLANEJAMENTO DO EVENTO, DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DOS PATROCINADORES, EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA À APRESENTAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO E GERENCIAMENTO DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS COTAS DE PUBLICIDADE, DAS REGRAS DE EXIBIÇÃO, CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E O IMPACTO NA POLUIÇÃO VISUAL, DE MODO A FOMENTAR A ATRATIVIDADE PARA INVESTIMENTOS EM DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO E A VALORIZAÇÃO DOS SEUS POTENCIAIS DE CULTURA E DE TURISMO**, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste Edital e conforme o seguinte:

- a) Registro do percentual fixo de remuneração da contratada, a título de contraprestação pelos serviços prestados relacionados à prospecção, agenciamento e intermediação de anunciantes interessados na exibição de publicidade/merchandising nos eventos realizados pelo Município de Fortaleza, **em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) das cotas de patrocínio efetivamente contratadas junto aos patrocinadores dos eventos pela mesma prospectados, pagas em moeda corrente nacional, diretamente, pelo patrocinador.**

- b) Registro de OBSERVAÇÃO no sentido de que, quando as referidas cotas forem pagas através de bens e/ou de serviços fornecidos pelos anunciantes, o recebimento do dito percentual de remuneração, sob a mesma forma, ficará condicionado à possibilidade de mensuração e divisibilidade dos bens ou serviços colocados à disposição ou entregues ao Município em função do patrocínio contratado, oportunidade em que, pelas características do bem ou serviço, caso seja impossível sua divisibilidade, o único beneficiado com a cota de patrocínio será o Município contratante, não cabendo à contratada qualquer remuneração adicional ou indenização por parte do Município.

EDITAL Nº 3556
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
PROCESSO ADM. Nº P 637309/2017

FL. | 64

c) Registro de OBSERVAÇÃO no sentido de que em sendo possível a mensuração do valor dos bens e/ou dos serviços fornecidos pelo patrocinador, poderá a empresa contratada receber remuneração do patrocinador, em valor equivalente ao mesmo percentual de 20% (vinte por cento) dos bens e/ou serviços fornecidos ao Município em razão do patrocínio prospectado.

d) Registro do percentual de desconto proposto de **% (xxx) por cento**, relativo à remuneração dos serviços discriminados na Tabela I, constante do Anexo I - Termo de Referência, complementares à atividade de prospecção de patrocínio, uma vez efetivamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados pela Contratada, os quais serão remunerados em valor adicional, observado o valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

EDITAL Nº 3556
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
PROCESSO ADM. Nº P 637309/2017

FL. | 65

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
(modelo meramente sugestivo)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017
PROCESSO ADM. _____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CPLEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza, através da **Secretaria Municipal de Governo**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.479.459/0001-12, com endereço na Rua São José, nº. 01, Centro, Fortaleza, Ceará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo neste ato como representante o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº/2017, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEGOV, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROSPECÇÃO DE ANUNCIANTES INTERESSADOS NA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING RELACIONADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INTEGRANTES, OU NÃO, DE SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS AFINS, OU EM LOCAIS DIVERSOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO DO EVENTO, DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DOS PATROCINADORES, EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA À APRESENTAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO E GERENCIAMENTO DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS COTAS DE PUBLICIDADE, DAS REGRAS DE EXIBIÇÃO, CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E O IMPACTO NA POLUIÇÃO VISUAL, DE MODO A FOMENTAR A ATRATIVIDADE PARA INVESTIMENTOS**

EM DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO E A VALORIZAÇÃO DOS SEUS POTENCIAIS DE CULTURA E DE TURISMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida, mediante a CPLEbração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contratados serão iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela SEGOV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início da etapa de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____(_____), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global proposto, já estão incluídas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, bem como as referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, fotocópias, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorárias, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEGOV:

- Projeto / Atividade: 15101.04.122.0176.2059.000, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos:0101.

Fica estabelecido de forma clara e transparente a ausência de responsabilidade por parte do Município de Fortaleza diante do não pagamento do patrocinador do percentual de 20% (vinte por cento) à contratada, quanto aos serviços do item 3.4. do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parCPLa, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE DA GARANTIA:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante/Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços executados, discriminados na Tabela I, constante do Anexo I - Termo de Referência, complementares à atividade de prospecção de patrocínio, uma vez efetivamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados pela Contratada, conforme atesto do servidor competente, serão objeto de pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação, pela **CONTRATADA**, das faturas respectivas e documentos estipulados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÃO

À Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantidas todas as demais condições

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo CPLEbrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Será emitida Ordem de Serviço à Contratada por parte da SEGOV, que deverá disponibilizar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da mesma, cuja execução será atestada pelo servidor responsável mediante Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos e elementos técnicos necessários à programação dos eventos a serem realizados, tais como: legislação, catálogos, plantas, dentre outros necessários a execução do objeto contratual.

12.2. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os eventos inerentes ao objeto do presente Contrato.

12.3. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato.

12.5. Aplicar multas previstas no Contrato.

12.6. Proceder o pagamento dos serviços e fornecimento de materiais objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação, pela CONTRATADA, das faturas respectivas e documentos estipulados no Contrato.

12.7. Proceder a atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Contratante, mediante a utilização do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, *pro rata*, desde a data final do

período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que se comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à preservação da equipe técnica indicada por ocasião da licitação, tanto no que concerne aos profissionais nominados e que anuíram à indicação, quanto ao número exigido, com a observância da condição editalícia de que não haverá substituição dos profissionais, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído.

13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.5. Contratação dos profissionais bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, equipamentos, sistemas, programas, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio para viabilizar a execução do objeto;

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13.8. Os serviços deverão obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo fornecimento.

13.9. A CONTRATADA responderá por qualquer ação judicial, movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste certame.

13.9.1. Quando forem usadas imagens, textos, referências e citações de autores, além de cumprir a legislação aplicável sobre direitos autorais, deve-se garantir que os devidos créditos sejam concedidos.

13.10. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

13.11. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.12. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.13. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.14. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Contrato.

13.15. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal

PARÁGRAFO OITAVO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- II. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- III. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- IV. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- V. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- VI. A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviço, ou parCPLas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XIV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de publicidade, representante da Contratante, especialmente designado para tal fim. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo esta proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniante, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, dede 2017

Representante da Contratada

Secretário da SEGOV

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - _____
2 - _____

EDITAL Nº 3556
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
PROCESSO ADM. Nº P 637309/2017

FL. | 75

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(modelo meramente sugestivo)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública
nº ____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo meramente sugestivo)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte...

Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §
4 do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto 7581/2011. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato CPLEbrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

- ii) uma **COTA** de Patrocínio do XXXXXXXXXXXX – R\$ XXXXXXXX (XXXXXX mil reais).
- iii) uma **COTA** de Patrocínio do XXXXXXXXXXXX – R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX mil reais).

1.2. A XXXXXXXX, por si e por sua representante ao final assinada, declara sob as penas da lei, que

- i) é titular do direito de comercialização das cotas de patrocínio do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- ii) não há qualquer impedimento legal, judicial e/ou contratual para a assinatura deste instrumento; e,
- iii) a signatária deste possui poderes para representá-la no que se refere ao disposto neste contrato.

1.3. A aquisição da **COTA** de Patrocínio assegura à **XXXXXXXXXX** a exposição de marca em conformidade com a legislação municipal vigente, as especificações técnicas e áreas constantes do **Anexo I** que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO PARA O XX.

2.1. O valor total da cota **para o patrocínio dos eventos listados na Clausula Primeira do presente contrato** é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX mil reais) e será pago até o dia XXXXXXXX, da seguinte forma:

- a) **R\$ XXXXXXXXXXXX** para a XXXXXXXX, via depósito bancário, Banco XXXXX, agência: XXXXX, Conta: XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX em nome de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- b) **R\$ XXXXXXXXXXXX** para a XXXXXXXX, na qualidade de agenciadora / captadora dos recursos do patrocínio, via depósito bancário, no banco XXXXXXXX, na agência: XXXXX, conta corrente XXXXXXXX em nome da XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA EXIBIÇÃO DA PUBLICIDADE

3.1. As publicidades da **XXXXXXXXXX** serão exibidas, **exclusivamente**, nos locais e áreas indicados no **Anexo I**, através dos meios ali estabelecidos, vedada, expressamente, qualquer outra publicidade.

3.2 As publicidades a serem veiculadas, com o apoio da, a instalação, manutenção e desmonte dos engenhos de merchandising da XXXXXXXXXXXXX serão aplicados exclusivamente nas propriedades indicadas no **Anexo I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os custos de produção, instalação, manutenção e de desmonte

das peças publicitárias e engenhos de merchandising, correrão por conta exclusiva da XXXXXXXXX e já estão incluídos no valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

4.1. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a XXXXXXXX e as pessoas que a XXXXXXXX utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, sendo certo, portanto, que o XXXXXXXX não assumirá qualquer obrigação de suportar os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, e honorários de advogado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES PELAS AÇÕES DO PATROCÍNIO

5.1. A XXXXXXXXXX, na qualidade de patrocinador do XXXXXXXXXXXXXX, não terá qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, ainda que subsidiária, em relação às ações decorrentes do patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O Contrato ora firmado passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando certo que a XXXXXXXX disponibilizará as propriedades constantes do “Anexo I”, para exibição das peças publicitárias da XXXXXXXXXXXXXX, referidas na cláusula anterior, no período que compreende 10 dias antes do evento e 10 depois do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDUTA

7.1. As partes deverão se abster de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a (i) servidor público, (ii) administrador, funcionário ou fornecedor da Contratante, ou (iii) qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação penal aplicável (o que inclui, entre outros, a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como Foreign Corrupt Practices Act, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO ESPECÍFICA

8.1. As partes reconhecem que o presente contrato, devidamente assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, ensejando, portanto, o ajuizamento de ação de execução.

CLÁUSULA NONA - DA QUEBRA CONTRATUAL

9.1. As partes ajustam que, na ocorrência de qualquer quebra contratual, a parte inocente, a seu único e exclusivo critério, poderá exigir e requerer, isolada ou cumulativamente: **i)** a execução específica da obrigação violada ou de outras que constem neste instrumento e sejam igualmente exigíveis; **(ii)** a rescisão contratual com a cobrança da parte faltosa de todas as penalidades constantes neste instrumento e na legislação em vigor; e **iii)** a reparação do dano causado em decorrência da quebra contratual e o cumprimento integral deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS

10.1. As partes ajustam que no caso de divergência entre o conteúdo deste contrato e seu anexo, o conteúdo deste prevalecerá sobre o conteúdo do anexo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E por terem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos efeitos.

DATAXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EDITAL Nº 3556
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
PROCESSO ADM. Nº P 637309/2017

FL. | 82

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA-CE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL

Concorrência Pública nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos expressamente que a empresa _____, CNPJ nº _____, através do Sr. _____, preposto devidamente credenciado por esta, tem pleno conhecimento que a empresa deverá, caso seja a vencedora, colocar à disposição em Fortaleza, um escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à *Internet*.

Atenciosamente,

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(modelo meramente sugestivo)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Concorrência nº...../.....

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____ (Endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Fortaleza, de de .

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.